

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais

APROVADO, POR 0170 VOTOS.
SESSÃO DE 11 / 11 / 1997
CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES - M.G.
 PRESIDENTE
 SECRETÁRIO

LEI Nº 035/97

**"Autoriza incentivo para
transferência de veículos"...**

O Povo de São Domingos das Dores, MG, por seus representantes,
aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º- O Poder Executivo fica autorizado a custear despesa de transferência de veículos de proprietários domiciliados em São Domingos das Dores, e emplacados no município de Inhapim.

Parágrafo único- A despesa autorizada neste artigo engloba a taxa reduzida prevista na Lei estadual nº 12.425 mais o custo de serviços de "despachante", quando ocorrer.

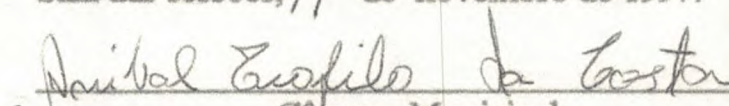
Art. 2º- Os benefícios desta lei terão o mesmo prazo de validade constante da lei estadual citada no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º- As despesas para execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício em que ocorrerem.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir, por inteiro, como nela se contém.

Sala das sessões, 11 de novembro de 1997.


Câmara Municipal

Handwritten notes:
"Autoriza incentivo para transferência de veículos"
Pedro de São Domingos

Handwritten notes:
"Autoriza incentivo para transferência de veículos"
Maurício Roberto Almeida